



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
21 DE OUTUBRO DE 2022
ANO XXXVI | N° 8.396

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	13
LICITAÇÕES	13
CASA CIVIL - CC	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONTRATOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
CONVÊNIOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	26
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.175 de 20 de outubro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.137.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.175/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.106700	3.3.90.30	0.1.00	287.000,00		
	27.812.0007.106800	4.4.90.51	0.1.00	115.000,00		
	27.812.0007.208500	3.3.90.39	0.1.00	135.000,00		
	08.126.0014.250210	3.3.90.40	0.1.00		250.000,00	
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	0.1.00		287.000,00	
	SUB-TOTAL			537.000,00	537.000,00	
567002-DESAL	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.1.00	3.258.000,00		
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.1.00	60.000,00		
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.1.00	282.000,00		
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.1.00		3.600.000,00	
	SUB-TOTAL			3.600.000,00	3.600.000,00	
	TOTAL GERAL			4.137.000,00	4.137.000,00	

DECRETO Nº 36.176 de 20 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar,

no valor de R\$84.150,00 (Oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.176/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.1.00	80.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.1.00		80.000,00	
		SUB-TOTAL			80.000,00	80.000,00
521010-FMAS	08.122.0014.250120	3.3.90.30	0.1.00	150,00		
	08.244.0014.231300	3.3.90.30	0.1.00	4.000,00		
	08.122.0014.250120	4.4.90.52	0.1.00		150,00	
	08.242.0003.120200	3.3.90.39	0.1.00		4.000,00	
	SUB-TOTAL			4.150,00	4.150,00	
	TOTAL GERAL			84.150,00	84.150,00	

DECRETO Nº 36.177 de 20 de outubro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.177/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.92	0.1.02	630.460,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	0.1.02		630.460,00
SUB-TOTAL				630.460,00	630.460,00
TOTAL GERAL				630.460,00	630.460,00

DECRETO Nº 36.178 de 20 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 165.462/2022 - SECOM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.178/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.39	2.1.00	400.000,00	
SUB-TOTAL				400.000,00	
TOTAL GERAL				400.000,00	

DECRETO Nº 36.179 de 20 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº

9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.078.529,00 (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 165.973/2022 - SEMGE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.179/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	2.1.00	2.078.529,00	
SUB-TOTAL				2.078.529,00	
TOTAL GERAL				2.078.529,00	

DECRETO Nº 36.180 de 20 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea A e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.180/2022

do Salvador - PMS.

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.1.90.13	2.1.00	100.000,00	
	22.122.0014.250025	3.1.90.11	2.1.00		100.000,00
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00

DECRETO Nº 36.181 de 20 de outubro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.063,850,00 (doze milhões, sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.181/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
3011110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.2.33	872.870,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.2.33	8.794.750,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	0.2.14	700.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.1.91	580.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.2.14	116.230,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	0.2.14	1.000.000,00		
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	2.2.33		8.794.750,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	2.2.14		116.230,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	2.2.33		872.870,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	2.1.91		180.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.1.91		350.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	0.2.14		1.700.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.32	2.1.91		50.000,00	
	SUB-TOTAL				12.063.850,00	12.063.850,00
	TOTAL GERAL				12.063.850,00	12.063.850,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.182 de 20 de outubro de 2022

Dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Prefeitura Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, bem como em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º As licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvadas as hipóteses dispostas neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - unidade demandante: a unidade administrativa responsável pela elaboração das especificações técnicas com a finalidade de contratar determinado bem e/ou prestação de serviço;
- II - dirigente máximo: agente público dotado de poder de decisão no âmbito do órgão ou entidade responsável pela potencial contratação;
- III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- IV - contratações interdependentes: aquelas cuja eficiência e eficácia dependem, parcial ou totalmente, de outras soluções já existentes ou que carecem de contratação;
- V - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- VI - procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços.

Art. 3º O ETP deverá ser elaborado pela unidade demandante da contratação e será aprovado pelo dirigente máximo do Órgão ou Entidade como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação ou contratação direta.

Parágrafo único. A unidade demandante poderá solicitar, sempre que entender necessário, apoio técnico, no âmbito da Administração Pública Municipal, a outras unidades interessadas ou que detenham competências específicas relacionadas ao objeto da contratação.

Art. 4º O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução;
- IV - estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, devendo ser consideradas eventuais contratações similares feitas por outros Órgãos ou Entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- VI - estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes, quando aplicável;
- XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XII - posicionamento conclusivo sobre a necessidade da contratação para o atendimento da pretensão a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XII do caput, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Nas contratações de itens de consumo sistêmicos, submetidas a procedimentos de padronização ou que tenham sido objeto de planejamento anual, nos termos do Decreto Municipal nº 35.286, de 24 de março de 2022, considerar-se-á estudo técnico preliminar o conjunto de informações acostadas aos autos anteriormente à elaboração do Edital e que atendam aos requisitos de que tratam os incisos I, IV, VI, VIII e XII.

§ 3º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do caput será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, que poderá ser realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

- I - relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
- II - ganhos de eficiência na utilização dos recursos;
- III - sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

§ 4º Nas hipóteses em que, após o levantamento de que trata o inciso V do caput, a quantidade de fornecedores se revelar restrita, deverá a unidade demandante verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 5º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar é dispensável, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

- I - dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- IV - contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Art. 7º Fica dispensada a elaboração do ETP, nas seguintes hipóteses:

- I - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem;
- II - nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 8º As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com fundamentação suficiente, clara e coerente.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

- I - limitar-se à indicação ou à reprodução de ato normativo, sem explicitar sua relação com o caso concreto;
- II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
- III - seja genérica ou indique motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 9º O Órgão responsável pela gestão municipal poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades da PMS, quando utilizarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 36.183 de 20 de outubro de 2022

Regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador, as funções essenciais do Agente de Contratação, dos Pregoeiros, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, do Gestor e Fiscal de contrato e da autoridade máxima, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, define os agentes públicos para atuar na área de licitações e contratos;

Considerando que, conforme a Lei 14.133/2021, compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame;

Considerando que o agente de contratação deverá ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que os demais agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades e atribuições do agente de contratação, dos pregoeiros, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscal do contrato, conforme § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e uniformizar, neste particular, a aplicação desta Lei no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional, do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo ainda as seguintes atribuições:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar o detentor da melhor proposta e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar condições mais vantajosas diretamente com o proponente;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e adjudicação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou da Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- c) mapa de preços para definição do orçamento estimado.

II - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

V - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação ou pregoeiro poderá ser designado para apoiar a elaboração do edital.

§ 4º O agente de contratação ou pregoeiro, ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Art. 3º Desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação permanente ou especial formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Órgão ou Entidade da Administração Pública municipal, nos seguintes casos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

- a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
- b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada.

II - licitação na modalidade concurso;

III - procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - processos de contratação direta;

V - licitação para contratação de obras;

VI - licitação para a contratação de bens e serviços de valor estimado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo é obrigatória a constituição da comissão de contratação, a qual deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou da Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 5º Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.

Art. 4º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador.

Art. 5º O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - responsabilizar-se pela inserção dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando couber;

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 6º O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 7º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV deste artigo:

- manter pasta atualizada com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e documentos de fiscalização, edital da licitação e respectivos contrato e eventuais aditivos, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações fiscais e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 7º Quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, a Gestão do Contrato poderá subdividir-se em Gestão Administrativa e Gestão Operacional, competindo a esta última a centralização e supervisão da atividade de fiscalização setorial ou desconcentrada dos contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, Em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 20 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 54691/2022 - SMS e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 12/04/2022, o servidor **JOSÉ ADELMO SILVA SOUZA**, matrícula 3127092, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotado na Secretária Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 145276/2022 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 09/09/2022, o servidor **LUIS CLAUDIO PIRES SEIXAS**, matrícula 3162612, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Artística - Música, código 49013, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 27422/2022 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 18/02/2022, a servidora **PAULA DE OLIVEIRA E SILVA SAMPAIO COELHO**, matrícula 3117100, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, código 28003, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 97248/2022 - SMED e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 28/06/2022, a servidora **ROSE PAULA PINTO DOS SANTOS**, matrícula 3085251, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
163699/2022	IVETE SANTOS DA SILVA	6º

Salvador, 20 de outubro de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 08/11/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5966-2021 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.137-7
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64579-2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880144 - 2018 - ISS
NOTIFICANTE (S): THERESA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARLUZI ANDREA COSTA BARROS (OAB/BA 896-B) E CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/BA 17.769)
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 08/11/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8353-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 588.584-1
RECORRENTE: GUILHERME FERREIRA DA COSTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA 13.012)
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12751-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.458-9
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Salvador, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 542/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMDEC nº 66598/2022,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC da Servidora Cintia Kelle dos Santos Costa, matrícula 3113716, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário**PORTARIA Nº 566/2022**

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 117731/2021, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora CLAUDIA BEATRIZ BARRETO SANTOS, matrícula 3138704, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
191760/2021	SMED	FABIO BRAGA DOS SANTOS
65805/2022	SMED	LUANA SANTOS DE QUEIROZ
100355/2022	SMED	VIVIANE CARMO DE JESUS
176400/2021	SMS	ANTONIO BISPO BRITO
83060/2022	SMS	CECILIA ASSIS ROLA DE AQUINO
107995/2022	SMS	DANILA DE SOUZA SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 562/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JULIANA RAMOS CAFE	3114253	0644 - ESC MUN MALE DE BALE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 563/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA RAMOS CAFÉ**, matrícula 3114253, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar na Unidade de Ensino 1046 - ESCOLA MUNICIPAL 02 DE JULHO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 564/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS/NPP, a solicitação da servidora abaixo relacionada.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
39316/2022	JOSE NIVALDO ALMEIDA LIMA	3071094	ABONO PERMANÊNCIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 428/2022

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante nos Processos Administrativo Casa Civil nº 18/2022, 20/2022, 21/2022 e 23/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.642 de 01 de julho de 2022, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Propostas técnicas e financeiras dos processos em epígrafe, que tratam de Aquisições de Equipamentos de Informática para compor a Sala de Situação da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Roberto Barbosa Santos, Manoel Ludovice Neto e Ariovaldo Nonato Borges Junior, Matrícula Nº 3092141.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 429/2022

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processos Administrativo Casa Civil nº 17/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.642 de 01 de julho de 2022, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Propostas técnicas e financeiras do processo em epígrafe, que tratam de Aquisições de cadeiras para estruturação da sala de situação da Secretaria Municipal da Saúde

do Salvador.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Mariana Teles Pedrão, Tamara Lúcia Nascimento Nogueira, Matrícula nº 3154581, e Suzana Mendes Almeida, Matrícula Nº 3091363.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 430/2022

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão de Entidade qualificada como Organização Social - OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento San Martin, sito à Rua do Forno, S/Nº, Av. San Martins, na forma estabelecida no Contrato de Gestão nº 394/2022 firmado entre o Município / Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) Instituto Saúde e Cidadania - ISAC.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato de Gestão será composta pelos servidores: Jurandir de Antão Costa - matrícula nº 3137835, que a presidirá, Flávia Cruz Kitahara - matrícula nº 3090847 e Rosana Santos Sousa - matrícula nº 3079372.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, assim constituída, além das competências previstas na Lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato de Gestão nº 394/2022 na forma estabelecida;

II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;

III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

ESTABILIDADE ECONÔMICA - INDEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO
172821/2021	GETISEMANI KUNDSSEN MENEZES SANTOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETOS Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
147663/2022	LUIZE SANTANA RIBEIRO	1º

Salvador, 20 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO****DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
158205/2022	ÉRIKA VIANNA BARDUKE	1°

Salvador, 20 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****PORTARIA 031/2022**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar o afastamento por licença médica da conselheira tutelar **Fernanda Zilda de Sá Ângelo**, do Conselho Tutelar XVIII Valéria, até **18/12/2022** conforme processo **SPMJ/CMDCA Nº 156202/2022**.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA**RESOLUÇÃO 049/2022**

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 4.231 de 29/11/1990, alterado pela Lei nº 5.204 de 1996 em consonância com a resolução nº 227/2022 do CONANDA e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Geral Extraordinária de nº262º, realizada em 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA de Salvador, com o Tema Central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", designando seus representantes, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Conselheiros de Direito CMDCA:

- 1- Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- 2- Adriana dos Santos Barreto - SEMPRES
- 3- Evanice Tomaz dos Santos - Lar Pérolas de Cristo
- 4- Gustavo Figueiredo Mercês - SPMJ
- 5- Lorena de Andrade Lacerda - SMS
- 6- Mateus de Almeida Russo - Organização Hora da Criança

II - Assessoria Técnica CMDCA

- 1- Edna Rita Tosta Alves Neta
- 2- Mariluce Cardoso das Virgens Duarte
- 3- Rosineide Evangelista Almeida Luz
- 4- Suelen Pereira Dias

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

III - 01 representante do Executivo Municipal

IV - 04 Representantes adolescentes.

V - 02 Conselheiros Tutelares:

- 1- Vânia dos Santos Soares
- 2- José Augusto Santos Damasceno

VI - 01 representante do Ministério Público, 01 Representante da Defensoria Pública, 01 representante da 1ª Vara da Infância.

VII - 01 representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do, Senhor Evaldo Batista de Almeida Filho - Presidente do CMDCA

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados eleitos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) Exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal de Salvador ao CECA - Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º A Conferência Municipal será precedida por conferências livres a serem realizadas nas 10 Prefeituras Bairros de Salvador.

Art. 4º O município de Salvador elegerá delegados, ao final da Conferência para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de outubro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR****PORTARIA Nº 229/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar o servidor Allan Verela Costa Amorim, matrícula nº 3165028, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de Setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**PORTARIA Nº 237/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 941/2020 de 09/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2017-SEDUR/CLA/LU-010**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 00.608.421/0001-08 para USINA PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO, com capacidade inferior a 10 mil toneladas/mês, situada em terreno com 16.928 m² de área total e 5.000 m² de área construída, localizada na Rua da Pedreira Aratu, Barragem de Ipitanga, neste município, delimitada pelas coordenadas geográficas 12°51'40,84"S e 38°23'49,83"O; 12°51'41,31"S e 38°23'50,33"O; 12°51'43,17"S e 38°23'55,97"O; 12°51'41,13"S e 38°23'56,87"O; 12°51'39,82"S e 38°23'56,13"O; 12°51'38,99"S e 38°23'55,31"O; 12°51'38,45"S e 38°23'53,07"O; 12°51'38,79"S e 38°23'51,91"O; 12°51'39,62"S e 38°23'50,85"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser

mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 para armazenamento de resíduos classe I (perigosos). Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante e adequações realizadas, dentre elas instalação de cobertura e tamponamento das aberturas existentes no dique de contenção;

III. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos), incluindo embalagens contaminadas, somente para empresas que possuam licença ambiental, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Encaminhar o óleo usado, que não seja possível a reutilização, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, nos Termos da Lei n.º 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Fornecer aos funcionários os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

VII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, a fim de garantir a eficiência do sistema, devendo apresentar anualmente documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos da Usina de Asfalto e sistemas de combate a incêndios;

X. Tamponar as aberturas existentes no dique de contenção, onde se encontram a caldeira e o tanque do CAP, e interligar a uma caixa separadora de água e óleo a ser instalada fora do dique, de modo que as águas pluviais que ficarem contidas nesta área passem pelo processo de separação antes da sua destinação final, que deverá ser a fossa séptica. A mesma deverá ser dimensionada para atender toda área de contribuição. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, memorial descritivo e de cálculo do referido sistema e relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante;

XI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XII. Implantar e operar adequadamente o sistema SAO Separador Água/Óleo, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, devendo apresentar anualmente, junto ao relatório de execução do PGRS, documentação comprobatória da destinação;

XIII. Realizar manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos da Usina, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, impedir o aumento de danos e reduzir o trabalho de emergência não planejado;

XIV. Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas nas saídas das chaminés da caldeira e do secador, após passagem pelo filtro de manga, em abril/2024 e antes da formalização do pedido de Renovação da Licença, de modo que os laudos sejam anexados ao processo. Os parâmetros a serem analisados serão: NOx, SOx, MP e CO. O laudo a ser apresentado deverá conter avaliação do responsável técnico, dados da usina, conclusão, recomendações e vir assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XV. Atender as recomendações inseridas na Nota Técnica DIRUC N.º 22/2017 emitida pelo INEMA, sendo elas: a) Manutenção da poligonal da área já afetada pelo empreendimento, sem que ocorra ampliação para novas áreas; b) Compensação da área afetada na Zona de Proteção Rigorosa ZPR por meio enriquecimento da Área de Preservação Permanente - APP do Rio Ipitanga, incluindo revegetação de áreas situadas aos fundos do terreno e ao longo da via de acesso, utilizando espécies nativas da Mata Atlântica. O enriquecimento da vegetação deverá obrigatoriamente priorizar a integração com as áreas verdes existentes, promovendo o adensamento arbóreo no entorno imediato da área de intervenção, com o intuito de recuperar a áreas degradadas, adotando medidas recuperadoras e não utilizar espécies exóticas, a exemplo de eucaliptos. Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, Relatório Consubstanciado comprobatório da execução da Revegetação e do monitoramento, acompanhado dos registros fotográficos e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XVI. Instalar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias canaleta de drenagem oleosa em todo comprimento da área de manutenção, devendo esta ser devidamente interligada a caixa SAO. Apresentar, ao final da instalação, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante;

XVII. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração do empreendimento e na sua capacidade instalada.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA N.º 238/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19766/2021 de 28/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N.º2019-SEDUR/CLA/LU-012**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **TIC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 08.166.171/0001-05 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustíveis líquidos mais GNV, localizado na Rodovia BR 324, 1.120, Acesso Norte, Cabula, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°57'33,64" S e 38°28'21,23" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem e Área de troca de óleo, solicitar a Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria n.º 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei n.º 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Apresentar, anualmente a partir da data da publicação desta Licença, relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, executada a fim de manter as características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a Análise Preliminar de Perigos - APP, atualizada, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório substanciado com registro fotográfico da realização da limpeza dos SUMP's (câmaras de contenção) do tanque de acondicionamento de óleo usado, que deverá ser feita com a frequência adequada para garantir sua eficiência;

XVI. Executar o entroncamento do esgotamento sanitário na rede pública da EMBASA, caso o logradouro seja servido por ela, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução nº 002/2017 da AGERSA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 247/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 15071 2019 de 29/03/2021 referente à **Alteração de Razão Social da Licença Ambiental Unificada 2016-SUCOM/CLA/LU-141**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Alteração de Razão Social da Licença Ambiental 2016-SUCOM/CLA/LU-141, publicada sob Portaria Nº 39/2020 no DOM Nº 7.564 em 04 de fevereiro de 2020, expedida em nome de **GR REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.136.094/0001-81, situado Avenida San Martin, 95, IAPI, Salvador-BA, para **GR REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 214 / 2022 da SEDUR, publicada no DOM nº 8.370 em nome de J A SOBRAL & CIA LTDA em 14 de Setembro de 2022, referente ao Processo 5911000000 64795 / 2017.

Onde se lê: "...J A SOBRAL & CIA, inscrito no CNPJ 13.799.101/0001-16 ..."

Leia-se: "... J A SOBRAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.799.101/0006-20..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 325/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR.

Os candidatos deverão comparecer, à TRANSALVADOR, situada na Avenida Vale dos Barris, nº 501, Barris, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido da documentação, original e cópia, atualizados, para tomar posse.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 40H.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JEFERSON SANTOS BEZERRA	926013735	009.44X.XXX-XX	61,5	106º
RICARDO PESSOA DOMENECH CARVALHO	926097663	047.58X.XXX-XX	61,5	108º
ELANE SILVA MATOS GADIA	926055657	820.19X.XXX-XX	61	111º
DANIEL FREIRE DE VASCONCELOS	926069333	803.51X.XXX-XX	61	113º
LORENA BÁRBARA ALVES DOS SANTOS REIS	926019436	063.81X.XXX-XX	61	115º
ANA CAROLINE ARAÚJO ANDRADE	926039075	043.87X.XXX-XX	61	116º
LUAN DAVID DE SOUZA ANDRADE DA SILVA	926021095	860.28X.XXX-XX	61	120º
RAFAEL RAMIRES MUNIZ	926044390	074.83X.XXX-XX	61	121º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VITOR BORGES AZEVEDO	926099707	119.38X.XXX-XX	61	41º
IVANA MARIA SANTANA PEREIRA	926011905	057.35X.XXX-XX	61	42º
DÉBORA ELAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	926011764	066.47X.XXX-XX	60,5	43º
STEFFANE SANTOS SILVA	926102840	057.93X.XXX-XX	60,5	44º
ALEXANDRE REIS SIQUEIRA	926087059	843.95X.XXX-XX	60,5	45º
GLEICE SOUSA SANTOS	926003568	025.37X.XXX-XX	60,5	46º
REINALDO ALVES PEREIRA JUNIOR	926015398	019.51X.XXX-XX	60,5	47º
RAFAEL SACRAMENTO DE BARRÓS	926008494	036.16X.XXX-XX	60,5	48º
LUCCA LIMA PASSOS	926028851	071.24X.XXX-XX	60,5	49º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COIM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PAULO RODRIGO LEAL PEREIRA	926062857	794.00X.XXX-XX	53,5	7º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 108/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/10/2022, o servidor REGINALDO LIMA SILVA, matrícula nº 3063242, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Matérias e Patrimônio - SEGEM, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular MARILUZA SANTANA DE QUEIROZ ASSIS, matrícula nº 3014906, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de Outubro de 2022.

ALESSANDRO LORDÉLLO

Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 037/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1515/2020	2015	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADV. NAIARA PASSOS DAYUBE - OAB/BA 24.570	ARQUIVAMENTO
2786/2017	829	NAILSON MENEZES PEREIRA COLCHÕES - ME (ORTOBOM)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 20 DE OUTUBRO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 035/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
488/2020	DORIS AUGUSTA BRITO DA SILVA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	ARQUIVAMENTO
799/2016	PAULO JORGE RODRIGUES PUGAS	UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - ADV. FLÁVIA ALMEIDA MOURA DE LATELLA - OAB/MG 109.730	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 20 DE OUTUBRO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SMED, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES

Presidente

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2022

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 005/2022.
OBJETO: Licitação para Aquisições de Jogos Educativos para Todos os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas que Ofertam este Segmento na Rede Municipal de Ensino de Salvador.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 03 da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - SDO PE nº 005/2022, que objetivou a Licitação para Aquisições de Jogos Educativos para Todos os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas que Ofertam este Segmento na Rede Municipal de Ensino de Salvador, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor da empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 19.458.719/0002-80, pelo valor global de R\$ 1.397.995,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Salvador, 20 de outubro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 006/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a SEMPRE, SMS e TCM

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 06 da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - SDO PE nº 006/2022, que objetivou a Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a SEMPRE, SMS e TCM, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor da empresa Licitec Tecnologia Eireli, CNPJ: 16.628.132/0001-00, pelo valor global de R\$ 26.649,99 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Salvador, 14 de outubro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 006/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a SEMPRE, SMS e TCM

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 15 da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - SDO PE nº 006/2022, que objetivou a Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a SEMPRE, SMS e TCM, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor da empresa Licitec Tecnologia Eireli, CNPJ: 16.628.132/0001-00, pelo valor global de R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Salvador, 14 de outubro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 006/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a SEMPRE, SMS e TCM

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 18 da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - SDO PE nº 006/2022, que objetivou a Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a SEMPRE, SMS e TCM, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor da empresa Microtécnica Informática Ltda, CNPJ: 01.590.728/0009-30, pelo valor global de R\$ 33.429,13 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos).

Salvador, 14 de outubro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2022- PROC: 115596/2022- SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ALIMENTOS - KIT LANCHE (KIT LANCHE - SUCO, SANDUICHE E BISCOITO / KIT LANCHE TIPO 2 / KIT LANCHE TIPO 3 / KIT LANCHE TIPO 4), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 09/11/2022; abertura no dia 10/11/2022 às 14:00h e início da disputa no dia 10/11/2022 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de outubro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

**RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 038/2022**

PROCESSO: Nº 155540/2022 - SEMGE.

EMPRESA: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA.

CNPJ: 09.094.300/0001-51.

OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores no curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, promovido pela empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, a ocorrer no formato online - ao vivo, no período de 24 a 28 de outubro de 2022.

VALOR TOTAL R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

PARECER: datado em 17/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 20 de outubro de 2022.

Salvador, 20 de outubro de 2022

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 365/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR

Processo n.º 130.143/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/11/2022 até às 09:00 horas do dia 17/11/2022

Abertura das Propostas:17/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:17/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 366/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE TREINAMENTO PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA

Processo n.º 19.974/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/11/2022 até às 09:00 horas do dia 17/11/2022

Abertura das Propostas:17/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:17/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 367/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOPPLER FETAL DE BOLSÃO

Processo n.º 127.778/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/11/2022 até às 09:00 horas do dia 17/11/2022

Abertura das Propostas:17/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:17/11/2022 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 368/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL.

Processo n.º 129.663/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2022 até às 13:00 horas do dia 10/11/2022

Abertura das Propostas:10/11/2022 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:10/11/2022 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 369/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 122.933/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/11/2022 até às 13:00 horas do dia 17/11/2022

Abertura das Propostas:17/11/2022 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:17/11/2022 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 370/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO.

Processo n.º 135.837/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/11/2022 até às 09:00 horas do dia 18/11/2022

Abertura das Propostas:18/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:18/11/2022 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 371/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 134.533/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2022 até às 09:00 horas do dia 09/11/2022

Abertura das Propostas:09/11/2022 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:09/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 372/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 123.116/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2022 até às 09:00 horas do dia 09/11/2022

Abertura das Propostas:09/11/2022 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:09/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 373/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOLDER EDUCATIVO ALEITAMENTO MATERNO.

Processo n.º 22.047/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2022 até às 09:00 horas do dia 09/11/2022

Abertura das Propostas:09/11/2022 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:09/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 374/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MACA FIXA).

Processo n.º 79.667/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2022 até às 09:00 horas do dia 09/11/2022

Abertura das Propostas:09/11/2022 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:09/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 375/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOLDER EDUCATIVO.

Processo n.º 22.916/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2022 até às 09:00 horas do dia

10/11/2022

Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 376/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 122.497/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2022 até às 09:00 horas do dia 10/11/2022

Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 377/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 123.308/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2022 até às 09:00 horas do dia 10/11/2022

Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 378/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 122.432/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2022 até às 09:00 horas do dia 10/11/2022

Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2022 às 10:00 horas

Salvador, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 209/2022

Processo n.º 59.290/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	02	5.616,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	03	101.391,50
TOTAL		R\$ 107.007,50

LOTES: 01 e 04 - FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 208/2022

Processo n.º 51.821/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	02	1.834.560,00
MEDILAR IMPORTACAO E DIST DE PROD MED HOSP S/A.	03	200.232,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	04	134.397,00
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP LTDA.	05	9.785,28
	08	14.796,00
TOTAL		2.193.770,28

Os lotes 01, 06 e 07 foram fracassados.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 335/2022

Processo n.º 107.193/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES LABORATORIAIS REMÓTOS DE TROPONINA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
BIOSYS LTDA	01	201.100,00
TOTAL		201.100,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

Salvador, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 226/2022

Processo n.º 52.118/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (EXTRATO DE PLANTAS).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA	01	289.100,00
	02	28.938,00
TOTAL		318.038,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2022

Salvador, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 252/2022

Processo n.º 28.275/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	01	296.000,00
GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP	02	30.400,00
TOTAL		326.400,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

Salvador, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 281/2022

Processo n.º 73.808/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (COMPRESSAS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
AMED S/A	01	1.147.500,00
MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	02	28.500,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03	34.600,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	04	370.000,00
TOTAL		1.580.600,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 225/2022

Processo n.º 52.320/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA	01	3.040,00
	02	14.492,50
TOTAL		17.532,50

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

Salvador, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 330/2022

Processo nº 182.326/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADA o referido certame.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 337/2022

Processo nº 148.471/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

Salvador, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

PROCESSO Nº: 66407/2022

CONTRATADA: CINCO - CONFIANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 05.075.964/0001-12

OBJETO: Aquisição do medicamento: SONDA DE GASTROSTOMIA MIC-KEY 2,0X 2,5 (01 UNIDADE), para atender demanda judicial em favor de paciente
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis

DATA DO ATO: 20/10/2022

Salvador, 20 de outubro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

PROCESSO Nº: 123106/2022

CONTRATADA: PLUS VIAGENS E TURISMO E EVENTOS

CNPJ: 34.253.146/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para 02 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK para 120 pessoas na Mostra de Experiências exitosas em planejamento e gestão em saúde dos Distritos Sanitários de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.128.0002.215800; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata

DATA DO ATO: 20/10/2022

Salvador, 20 de outubro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

Processo Nº: 164690/2022-SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS

CNPJ Nº: 02.866.399/0001-13

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto Santo Jazz.

Valor Total: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 20/10/2022.

Salvador, 20 de outubro de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 037/2022, divulga o julgamento da habilitação da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 022/2022 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125464/2022

OBJETO: outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, S/N - Cajazeiras, Salvador - Bahia, no setor, nº de equipamentos, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.
BOXE (A) - SETOR 01 - Nº 01 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 9,66 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$168,47

LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ORDEM DE PREÇO OFERTADO	SITUAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO
LUANA ALVES DOS SANTOS	VENDA DE CONFECCOES	180,00	1º	HABILITADA
SAMANTA SOUSA DOS SANTOS	BARBEARIA	175,00	2º	HABILITADA

BOXE (A) - SETOR 01 - Nº 03 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 6,28 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$109,53

LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ORDEM DE PREÇO OFERTADO	SITUAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO
LIDINEIA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	SERVICOS DE COSTURA	152,00	1º	HABILITADA
LUZINETE DOS ANJOS SILVA	VENDA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	145,00	-	INABILITADA
AGMAR ROCHA SOUSA DOS SANTOS	VENDA DE SALGADOS E DOCES PARA FESTA	130,00	2º	HABILITADA

BOXE (A) - SETOR 01 - Nº 12 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 6,30 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$109,88

LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ORDEM DE PREÇO OFERTADO	SITUAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO
LUZIMAR SANTOS DA COSTA	VENDA DE ELETRONICOS E PAPELARIA	150,00	1º	HABILITADA
MARINALVA ROSA RODRIGUES	VENDA DE DOCES E SAGADOS	135,00	2º	HABILITADA

BOXE (A) - SETOR 01 - Nº 23 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 6,28 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$109,53

LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ORDEM DE PREÇO OFERTADO	SITUAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO
VALDINEIA DE JESUS SILVA	VENDA DE PRODUTOS NATURAIS E DA FAZENDA	150,00	1º	HABILITADA
MARINALVA ROSA RODRIGUES	VENDA DE DOCES E SALGADOS	130,00	2º	HABILITADA

BOXE (A) - SETOR 01 - Nº 24 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 6,28 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$109,53

LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ORDEM DE PREÇO OFERTADO	SITUAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO
TANIA VILAS BOAS BALTAZAR	ARMARINHO E VARIEDADES	155,00	1º	HABILITADA
MARINALVA ROSA RODRIGUES	VENDA DE DOCES E SALGADOS	130,00	2º	HABILITADA

BOXE (A) - SETOR 01 - Nº 31 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 6,28 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$109,53

LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R\$)	ORDEM DE PREÇO OFERTADO	SITUAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO
DANIEL WILLIAM DA SILVA	ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE HABILITADOS	150,10	1º	HABILITADA
CASTORINA LIMA RIOS FILHA	SERVIÇO DE COSTUREIRA E VENDA DE PERFUMES, ROUPAS E BIJOUTERIAS	120,00	-	INABILITADA

BOXE (A) - SETOR 01 - Nº 35 - RESTAURANTE - 12,40 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$234,81 - Não houve apresentação de propostas para este equipamento, sendo, portanto, DESERTA.

BOXE (A) - SETOR 01 - Nº 36 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 8,10 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$141,26

- Única licitante que a apresentou proposta para este lote já foi vencedora do Boxe 03. Não havendo mais proposta a concorrer, a concorrência para este equipamento foi FRACASSADA.

BOXE (AI) - SETOR 01 - Nº 46 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 6,28 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$109,53 - As licitantes que a apresentaram proposta para este lote já foram vencedoras para outros equipamentos desta licitação. Não havendo mais proposta a concorrer, a concorrência para este equipamento foi FRACASSADA.

BOXE (AI) - SETOR 01 - Nº 62 - ATIVIDADES COMERCIAIS - 6,30 M² - PREÇO PÚBLICO MÍNIMO R\$109,88 - As licitantes que apresentaram proposta para este lote, uma já foi vencedora para outro equipamento desta licitação e a outra foi inabilitada. Não havendo mais proposta a concorrer, a concorrência para este equipamento foi FRACASSADA.

Fica aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Os demais licitantes ficarão, a partir do mesmo momento, intimados para apresentar contrarrazões, se desejarem, em igual número de dias, que começarão a correr do protocolo e publicação das razões do recorrente.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO Nº 003/2022 (ELETRÔNICO) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56821/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos, para serem utilizados na execução do Projeto de Iluminação Pública do Centro Administrativo da Bahia localizado no município de Salvador/BA, conforme as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOTE	PRODUTO	SITUAÇÃO
01	PRINCIPAL - POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO CÔNICO CONTÍNUO RETO	FRACASSADO
02	RESERVA DO LOTE 1 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO CÔNICO CONTÍNUO RETO	FRACASSADO
03	PRINCIPAL - POSTE DE CONCRETO, TIPO CIRCULAR	DESERTO
04	PRINCIPAL - SEXTANTE DE AÇO GALVANIZADO	FRACASSADO
05	RESERVA DO LOTE 4 - SEXTANTE DE AÇO GALVANIZADO	DESERTO
06	PRINCIPAL - SUPORTE METÁLICO SIMPLES	DESERTO

RESULTADO DA LICITAÇÃO: FRACASSADA.

Decorrido prazo recursal, houve interposição de recuso nos lotes 01 e 02 e o recurso foi julgado improcedente, inclusive hierarquicamente.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 68/2022

PROCESSO: 166.111/2022

EMPRESA: ARTEMP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.340.663/0001-79

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250104 ND. 44.90.52 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 190/2022

VALOR TOTAL: R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 20 de Outubro de 2022

Salvador, 20 de Outubro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

ERRATA DE RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

No resumo da dispensa de licitação nº 67, publicada no DOM nº 8.394 de 19 de Outubro de 2022, referente ao Processo nº 156.042/2022.

Onde se lê: "PROCESSO: 149.386/2022".

Leia-se: "PROCESSO: 156.042/2022".

Salvador, 20 de Outubro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2022

Processo: nº 133952/2022 - Empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CNPJ: 15.233.026/0001-57 - Objeto: Pagamento de Tarifa CREA-BA. Valor Total: R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0014.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.1.00 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, caput.

Data: 09/10/2022

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 na sua atual redação, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, Decreto Municipal nº 32.562/2020, torna público, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, torna público que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 003/2022-Processo nº: 146575/2022-Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatório de água, nas instalações da SUCOP (SEDE MORRO E SEDE AQUIDABÁ), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessários à execução do contrato e demais especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2022

Abertura das propostas: 04/11/2022 às 10:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2022 às 11:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 969240) e www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 20 de outubro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 17/2022-Processo nº 132888/2022-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção do Centro de Referência de Assistência Social, localizado no bairro de Valéria-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Vencedora: ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, com valor K de 0,78, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$1.141.704,80 (um milhão cento e quarenta e um mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 20/10/2022

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabá, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 20 de outubro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resultado de Licitação, Tomada de Preços nº 20/2022, publicado no DOM nº 8.395, pág. 17, de 20/10/2022:

Onde se lê:

Não havendo Recurso fica designada a data de 28/10/2022 às 10:00hs para nova Sessão Pública, visando a abertura dos envelopes nº 2-Habilitação.

visando a abertura dos envelopes nº 2-Habilitação.

Salvador, 20 de outubro de 2022

Leia-se:

Não havendo Recurso fica designada a data de 31/10/2022 às 10:00hs para nova Sessão Pública,

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 499/2022

PROCESSO Nº 65578/2022.
CONTRATO Nº 006/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 115/2017 de 25 de agosto de 2017.
CONTRATADA: RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	233000	33.90.39	2.2.20	R\$ 74.400,00
	233100		2.2.04	

Salvador, 19 de outubro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Secretaria Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 518/2022

PROCESSO: 54971/2018.
CONTRATO nº 119/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250228	33.90.40	0.1.00	1.530,00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	0.1.00	3.046,74
FCM	250202	33.90.40	0.1.00	10.710,00
FGM	250133 228800	33.90.39 33.90.40	0.1.00	2.540,78
GABVP	250217	33.90.40	0.1.00	918,00
GCM	250205	33.90.40	0.1.00	9.594,52
SECSIS	250232	33.90.40	0.1.00	7.501,32
SECULT	250220	33.90.40	0.1.00	19.506,82
SEINFRA	250229	33.90.40	0.1.00	18.976,44
SEMGE/FUMPRES	250224	33.90.40	0.2.34	2.015,22
SEMOB	250211	33.90.40	0.1.00	6.656,98
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300	33.90.40	0.1.00 2.1.00 0.2.29 2.2.29 0.2.28 2.2.28	42.993,00
SEMPRE/NOF	250210	33.90.40	0.1.00	13.464,00
SMED	250208	33.90.40	0.1.01 0.2.19	21.749,68
SPMJ	250116	33.90.40	0.1.00	13.311,00
TRANSALVADOR	250212	33.90.40	0.2.50	33.496,64

Salvador, 20 de outubro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022008621

Nº PROCESSO: 113476/21

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **1.500 KG MASSA TIPO ESPAGUETE 500G.**

VALOR: R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022008622

Nº PROCESSO: 113476/21

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **20.700 KG MASSA TIPO ESPAGUETE 500G.**

VALOR: R\$ 163.530,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022008629

Nº PROCESSO: 113476/21.1

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **3.000 KG MASSA TIPO ESPAGUETE 500G.**

VALOR: R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022008623

Nº PROCESSO: 113476/21

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **3.800 KG MASSA TIPO ESPAGUETE 500G.**

VALOR: R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022008624

Nº PROCESSO: 113476/21.1

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **700 KG MASSA TIPO ESPAGUETE 500G.**

VALOR: R\$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022008625

Nº PROCESSO: 113476/21.1
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **300 KG MASSA TIPO ESPAGUETE 500G.**
VALOR: R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/08/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ-QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

GEUSA FABRINE RIOS PINHEIRO SARAIVA
Diretora de Suporte à Rede Escolar, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 167328/2021
AFM Nº: 9792/2022 - R\$ 55.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 183778/2021
AFM Nº: 9800/2022 - R\$ 22.830,50 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO: 167273/2021
AFM Nº: 9801/2022 - R\$ 1.736,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 183778/2021
AFM Nº: 9802/2022 - R\$ 26.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 1344/2022
AFM Nº: 9803/2022 - R\$ 14.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 1344/2022
AFM Nº: 9804/2022 - R\$ 120.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 213808/2021
AFM Nº: 9805/2022 - R\$ 45.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 59260/2022
AFM Nº: 9806/2022 - R\$ 4.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 98174/2021
AFM Nº: 9799/2022 - R\$ 95.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde), 2.1.00 (Exercício Anterior - Tesouro) e 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op. de Crédito).

Salvador, 20 de outubro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM nº 5246/2022, Processo nº 98814/2021, publicada no DOM nº 8.395 de 20 de outubro de 2022, página 19.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora Administrativa

RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 77887/2022.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescentar o valor mensal atualmente contratado em aproximadamente 20%, o equivalente a **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**, passando o valor mensal estimado de **534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)**, para **R\$ 640.800,00 (seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000; 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.40 Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ: N.º 07.171.299/0001-96
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.
RESPONSÁVEL LEGAL: Sr. Antônio Jorge Soares de Souza e Sr. Elton Eduardo de Lima

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 712/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 224/2022
PROCESSO Nº 29770/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material para laboratório.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 712/2022
CONTRATADA: CIRURGICA JB LTDA - ME
CNPJ: 23.767.772/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARCOS GIOVANI FRÖHLICH
CIRURGICA JB LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005183	TUBO P/ COLETA SANGUE C/ GEL MARCA/FABRICANTE: CRAL	TB	1,16
02	200005185	TUBO P/ COLETA SANGUE C/ CITRATO MARCA/FABRICANTE: CRAL	TB	0,77
03	200005345	TUBO P/ TRANSPORTE CONGELAMENTO AMOSTRAS BIOLÓGICAS MARCA/FABRICANTE: CRAL	UN	1,21
04	200010649	TUBO P/ COLETA SANGUE C/ ADITIVO EDTA 3ML MARCA/FABRICANTE: CRAL	UN	0,71
05	200015755	MICROTUBO P/ COLETA SANGUE MARCA/FABRICANTE: CRAL	UN	0,64

Salvador, 20 de outubro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 713/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 272/2022
PROCESSO Nº 17520/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 713/2022
CONTRATADA: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005060	COBERTURA P/ OBITO EM POLIETILENO MARCA/FABRICANTE: OTTO EMBALAGEM	PC	11,00



ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
02	200001439	COMPRESSA GAZER 15X30 CM MARCA/FABRICANTE: NEVE	UN	1,75

Salvador, 20 de outubro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2022**

PROCESSO: Nº 139966/2022 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/10/2022 e término em 07/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **LEOS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 45.478.494/0001-52

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022**

PROCESSO: Nº 140255/2022 e 140588/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 23/10/2022 e término em 20/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **VALLKM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 29.151.359/0001-41

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022**

PROCESSO: Nº 139977/2022 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 26/10/2022 e término em 23/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **RRC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 35.885.553/0001-53

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022**

PROCESSO Nº 134740/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/10/2022 e término em 15/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **SSAMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 35.486.898/0001-34

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2022**

PROCESSO Nº 139574/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/10/2022 e término em 16/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **DILA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 46.272.484/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2022**

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 129.604/2022.

DO OBJETO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em retificar as planilhas constantes nos anexos V e VI do contrato de gestão nº 187/2022.

Ratifica-se que a presente correção não altera o valor mensal e global do contrato.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - INSTITUTO PROVIDA.**

CNPJ: 07.466.228/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: Clarice Pitanga Diniz Guerra.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022**

PROCESSO Nº 103467/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/11/2022 e término em 29/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **ZIAH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 23.585.203/0001-92

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022**

PROCESSO Nº 70943/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/10/2022 e término em 27/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **GLAMTC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 36.553.265/0001-64

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022**

PROCESSO: Nº 36247/2022 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 23/10/2022 e término em 20/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **MRAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 43.944.333/0001-81

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022**

PROCESSO: Nº 36256/2022 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 24/10/2022 e término em 21/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **DTMJL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 43.139.115/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

PROCESSO: Nº 166083/2021 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 13/10/2022 e término em 10/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **POTIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.860.880/0001-01
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2021

PROCESSO: Nº 166088/2021 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 13/10/2022 e término em 10/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **JBCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 38.437.341/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

PROCESSO: Nº 166107/2021 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 26/10/2022 e término em 23/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **STAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.819.577/0001-44
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO: Nº 131835/2021 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 24/10/2022 e término em 21/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **LIDM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.768.052/0001-48
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO: Nº 122579/2021 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir o quantitativo de 01 (um) médico PJ, referente ao valor de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), passando o valor global estimado R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos). Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 24/10/2022 e término em 21/01/2023.
CONTRATADA: **TALFJK MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.982.508/0001-78
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 127558/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/10/2022 e término em 09/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CGIJNN ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.984.506/0001-18
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO Nº 127536/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/10/2022 e término em 31/12/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CFIMP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 33.867.113/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2020

PROCESSO: Nº 9275/2020 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/10/2022 e término em 07/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **VAMPFC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 37.073.233/0001-24
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2020

PROCESSO Nº 48619/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/10/2022 e término em 18/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FRIJS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 36.895.619/0001-59
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO: Nº 8955/2020 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 13/10/2022 e término em 10/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **KRCV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.383.149/0001-81
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2020

PROCESSO Nº 56174/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/10/2022 e término em 20/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ALGIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 35.735.333/0001-43

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Julia D'el Rei Fernandes

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO Nº 47669/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/10/2022 e término em 17/01/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **YUSHU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 22.581.408/0001-37

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

PROCESSO Nº 56159/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/10/2022 e término em 19/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **RAISU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 24.310.819/0001-13

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Alisson Barbosa Silva.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: Nº 21393/2020 e 140566/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 24/10/2022 e término em 21/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **VTMCG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 35.848.321/0001-25

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020

PROCESSO Nº 56046/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/10/2022 e término em 17/01/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **AMIBE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 35.283.750/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 404/2022**

PROCESSO nº 158266/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **SALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 47.853.936/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Sergio Andrade de Almeida

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 410/2022**

PROCESSO nº 158410/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente

exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **MLBC SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ: 00.523.666/0001-24

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Souto Monteiro da Silva

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 418/2022**

PROCESSO nº 128660/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente

exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **ITALHE RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.818.071/0001-71

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 424/2022**

PROCESSO nº 163746/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o
corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de da data
de sua assinatura
CONTRATADA: **CASTILHO & SOUZA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: 37.895.608/0001-31
DATA DA ASSINATURA 18/10/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Paula Castilho de Souza

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022

PROCESSO Nº 149751/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90
(noventa) dias **com início em 13/10/2022 e término em 10/01/2023**, permanecendo o global
estimado de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas,
tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo
de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**
CNPJ: 22.925.258/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Regina Alves Santos

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO: Nº 113.565/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar
o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em
01/11/2022 e seu fim em 31/10/2023, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
e o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39;
Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA - INSTITUTO DO CÉREBRO.**
CNPJ: 96.798.657/0001-15.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio de Souza Andrade Filho.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022010120
LICITAÇÃO Nº: 032/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50522/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES
E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: CONTINENTAL GAS LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.728.275/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PARA ATENDER DEMANDA DA GCABF.
VALOR TOTAL: R\$ 2.205,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231300
ELEMENTO DE DESPESA: 33903038 FONTE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DA AFM: 19/10/2022
PROCESSO Nº 124909/2022

Salvador, 20 de outubro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 202210061
LICITAÇÃO Nº: 019/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000191
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17437/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES
E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DA DPSE.
VALOR TOTAL: R\$ 94,20 (NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOIRO
DATA DA AFM: 18/10/2022
PROCESSO Nº 157555/2022

Salvador, 19 de outubro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022010061
LICITAÇÃO Nº: 019/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000191
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17437/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES
E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DA DPSE.
VALOR TOTAL: R\$ 94,20 (NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOIRO
DATA DA AFM: 18/10/2022
PROCESSO Nº 157555/2022

Salvador, 20 de outubro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022010099
LICITAÇÃO Nº: 126/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000244
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166396/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES
E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DA DPSE.
VALOR TOTAL: R\$ 4.290,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 19/10/2022
PROCESSO Nº 157940/2022

Salvador, 20 de outubro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC.SEDUR Nº 58094/2019; 23767/21 - TAC DLI 07/2022

ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR REPRESENTADA PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E BRISAL EMPREENDEMENTOS SPE LTDA.

OBJETO: Doação de 01 (uma) área à PMS com superfície de 190,48 m² (cento e noventa metros
quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), sem qualquer ônus ao Município, no prazo de 01
(um) ano, a contar da assinatura deste TAC.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 9.148/2016; 3.377/84 e Lei nº 9.069/16.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de outubro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO CONTRATO

Contrato Nº: 57/2022
Processo Nº: 164690/2022-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS
CNPJ Nº: 02.866.399/0001-13
Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto Santo Jazz.
Vigência: 21/10/2022 a 06/11/2022
Valor Total: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 – Salvador te espera – Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo – Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 21/10/2022

Salvador, 21 de outubro de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

APOSTILA Nº. 011/2022

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO da Cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

RESOLVE

Expedir a presente Apostila para **incluir** a seguinte informação orçamentária ao contrato abaixo relacionado, permanecendo inalteradas as demais informações:

NATUREZA DA DESPESA	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
44.90.39	031/2022	SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

GABINETE DA SECRETÁRIA, Salvador, 19 de outubro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

APOSTILA Nº. 012/2022

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO da Cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

RESOLVE

Expedir a presente Apostila para **incluir** a seguinte informação orçamentária ao contrato abaixo relacionado, permanecendo inalteradas as demais informações:

NATUREZA DA DESPESA	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
44.90.39 44.90.40 44.90.51 44.90.52	011/2021	CONSÓRCIO MAGNETOSCÓPIO / CRIA RUMO CONSULTORIA / ARANDAS MARKETING PUBLICIDADE LTDA

GABINETE DA SECRETÁRIA, Salvador, 19 de outubro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº726/2022
PROCESSO Nº167838/2022
INEXIGIBILIDADE Nº683/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CENTRAL DA FOLIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CENTRAL DA FOLIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Voa Dois", para se apresentar no dia 23 de outubro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CENTRAL DA FOLIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº727/2022
PROCESSO Nº167531/2022
INEXIGIBILIDADE Nº684/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA que detém a exclusividade da atração artística "Banda Pisa Macio", para se apresentar no dia 23 de outubro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA
Salvador, 20 de outubro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº728/2022
PROCESSO Nº167572/2022
INEXIGIBILIDADE Nº685/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA que detém a exclusividade da atração artística "Grupo Fora da Mídia", para se apresentar no dia 23 de outubro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA

Salvador, 20 de outubro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 729/2022
PROCESSO Nº 167598/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 686/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JVL PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JVL PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Universo Kids", para se apresentar no dia 23 de outubro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

JVL PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 730/2022
PROCESSO Nº 167614/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 687/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PARCEC SERVICOS E PRODUOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PARCEC SERVICOS E PRODUOES LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Roça Sound", para se apresentar no dia 23 de outubro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.100 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PARCEC SERVICOS E PRODUOES LTDA.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 72/2022

AFM Nº: 2022010104

PROCESSO: 162785 - 2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000065

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: Água mineral s/ gás copo 200ml, caixa com 48 copos.

VALOR: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

NOTA DE EMPENHO: 2022/001605

Salvador (BA), 20 de outubro de 2022.

ELTON PINTO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO: 164190/2022 - COGEL

CONTRATADA: RABELO E CUNHA LTDA- CNPJ Nº 00.838.000/0001-65.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº. 02/2017, sem reajuste de valor, compreendendo o período de 24/10/2022 a 23/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.39;

Fonte de recursos: 0.1.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

ASSINADO: 19/10/2022.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº

010/2019

PROCESSO Nº: 158240/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: FF CERQUEIRA SERVIÇO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI

CNPJ: 32.044.997/0001-78

OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo, referente à execução de serviços de paisagismo em áreas verdes, praças, canteiros e jardins, através do plantio e replantio de gramíneas, forrageiras, ornamentais e mudas de árvores, assim como, a realização de tratamentos culturais e adubação do solo com o fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa, incluindo o ecossistema de restinga, observando o projeto paisagístico fornecido pela SECIS, quando necessário. Bem como, a execução e manutenção de sistemas de irrigação automatizada e irrigação através de carro pipa.

AMPARO LEGAL: Art. 57; Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano do Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Apólice do seguro de veículos da

DESAL, com vigência a partir das 24 horas do dia 25/10/2022 até as 24 horas do dia 25/10/2023, no valor total de R\$19.086,08 (dezenove mil, oitenta e seis reais e oito centavos), totalizando 08 (oito) veículos segurados, conforme descrito no item 2.2 do Contrato no 17/2017.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL

ROBERTO DE SOUZA DIAS E NEIDE OLIVEIRA SOUZA - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 92/2022

Processo nº: 109462/2022

Contrato nº: 012/2022-objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA na Av. Tancredo Neves, S/N, Stiep - Salvador/BA, ao lado do Hospital Rede Sarah.

Empresa: ATIVA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JULHO/2022 A JUNHO/2023	K 0,115892

Parecer ASJUR nº 480/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 93/2022

Processo nº: 158188/2022

Contrato nº: 013/2021-objeto: Execução das obras de restauração, recuperação e ampliação do Museu da Misericórdia da Santa Casa da Bahia, localizado na Rua da Misericórdia, s/n, Centro, Salvador/Ba.

Empresa: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JULHO/2022 A MAIO/2023	K 0,115699

Parecer ASJUR nº 479/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 94/2022

Contrato nº: 028/2022-objeto: execução dos serviços de implantação de subestação elétrica na Casa das Histórias e Arquivo Público Municipal, localizado na Rua Portugal, nº 2, Comércio, Salvador/BA

Empresa: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Amparo Legal: Leis nº 8.666/93 e 4.484/92

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: - 123700 - Construção e Recuperação de Prédios Públicos

Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro; 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE; 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social

- FIES; 0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais; 0.1.90 - Operações de Crédito Internas; 0.1.91 - Operações de Crédito Externas; 2.1.00 - Ex. Anterior - Tesouro

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2022**

Processo Administrativo GCM/GESTG nº 91964/2022

PARTICIPANTES:

Guarda Civil Municipal de Salvador

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Associação Universidade Livre das Dunas - UNIDUNAS

CNPJ: 11.807.701/0001-53

OBJETO: estabelecer um regime de mútua cooperação entre a Guarda Civil Municipal de Salvador e a UNIDUNAS, entidade gestora do Parque Natural Municipal das Dunas entidade gestora do Parque Natural Municipal das Dunas, visando a instalação e o funcionamento do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETRAS, à Rua José Augusto Tourinho Dantas, 1001, Stella Maris, Salvador, Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO: o Parque Natural Municipal das Dunas é qualificado como Unidade de

Conservação de Domínio Municipal (UCM), integrante do Grupo de Proteção Integral, assim reconhecido em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC) e correspondente decreto regulamentar, tombado sob o nº 4.340/2002. Nesta condição, integra o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) da Cidade do Salvador, em conformidade com o Mapa 07 do Anexo III, da Lei PDDU/2016.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador, sendo prorrogado automaticamente e por tempo indeterminado, caso não exista manifestação contrária de qualquer das partes que subscrevem o presente Acordo.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

ASSINAM:

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

Inspetor Marcelo Oliveira Silva

Pela ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DAS DUNAS - UNIDUNAS,

José Jorge de Santana

GABINETE DO INSPECTOR GERAL, em 19 de outubro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Inspetor Geral

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), por sua Diretoria da Receita Municipal (DRM), notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Geral de Atividades (CGA) deste Município que o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de Atividades de Pessoas Físicas (Autônomos), da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) de Atividades de Pessoas Físicas e Jurídicas e da Taxa de Licença de Localização (TLL), do exercício de 2022, da cota única e da primeira cota é 22 de novembro de 2022 e da segunda cota é 22 de dezembro de 2022, conforme estabelece o Dec. nº 36.128, de 10 outubro de 2022.

O pagamento deverá ser efetuado na rede arrecadadora credenciada, por meio do boleto encaminhado ao contribuinte para os endereços de correspondência existente no CGA.

O contribuinte que não receber o seu boleto poderá solicitar a segunda via pela INTERNET, no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou em um dos postos de atendimento da SEFAZ, indicados abaixo:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
POSTO CENTRAL	RUA DAS VASSOURAS, Nº 01 - CENTRO (71) 3202-8200	SEGUNDA A SEXTA - 09H ÀS 16H
SAC BELA VISTA	SHOPPING BELA VISTA - PISO L 1, LOJA 78-1 ALAMEDA EUVALDO LUZ, 92 - HORTO BELA VISTA (71) 3450-3996	SEGUNDA A SEXTA - 09H ÀS 18H
SAC BARRA	SHOPPING BARRA, TÉRREO - BARRA (71) 3264-2098	SEGUNDA A SEXTA - 09H ÀS 18H
SAC COMÉRCIO	AV. TERMINAL DA FRANÇA, S/N, INSTITUTO DO CACAU, 1º ANDAR - COMÉRCIO (71) 3243-5651	SEGUNDA A SEXTA - 7H ÀS 16H
SAC PERIPERI	PRAÇA DA REVOLUÇÃO, Nº 03, SALA 203, EMPRESARIAL INNOVAR CENTER - PERIPERI. FONE: (71) 3611-5941	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 16H
SAC CAJAZEIRAS	FAZENDA GRANDE 3, RUA DO COQUEIRO GRANDE, S/N (71) 3611-5372	SEGUNDA A SEXTA - 7H ÀS 14H
SAC PITUAÇU	SÃO MARCOS, RUA SÃO JOÃO DA VILA NOVA DE PITUAÇU, Nº 22 0800 071 53 53	SEGUNDA A SEXTA - 07H ÀS 16H
PREFEITURA-BAIRRO BARRA / PITUBA	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº300 - RIO VERMELHO	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO CABULA	RUA SILVEIRA MARTINS, 185 - CABULA	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO CAJAZEIRAS	AV. ENGENHEIRO RAYMUNDO CARLOS NERY, 413-429 - CAJAZEIRAS	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO CIDADE BAIXA	AV. PORTO DOS MASTROS, 65 - RIBEIRA	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO ITAPUÁ	AV. DORIVAL CAYMMI, S/N - ITAPUÁ	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO LIBERDADE / SÃO CAETANO	AV. GENERAL SAN MARTINS, Nº 239 B - FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO PAU DA LIMA	AV. SÃO RAFAEL, Nº 186 - SÃO MARCOS	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
PREFEITURA-BAIRRO SUBÚRBIO	RUA PARÁ, 15 - PARIPE	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
PREFEITURA-BAIRRO VALÉRIA	RUA DA MATRIZ, S/N - VALÉRIA	SEGUNDA A SEXTA - 08H ÀS 17H
SAC DO EMPREENDEDOR	AV. JOSÉ JOAQUIM SEABRA, 151 - BAIXA DOS SAPATEIROS	TERÇA-FEIRA - 08H ÀS 17H

NOTAS: - SAC DE CAJAZEIRAS E COMÉRCIO: ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA; - SAC PERIPERI E PITUAÇU: ATENDIMENTO DE FORMA HÍBRIDA; - SAC BARRA E BELA VISTA: ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE POR AGENDAMENTO ATRAVÉS DO SAC DIGITAL; - SAC EMPREENDEDOR: ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA OU AGENDAMENTO, ATRAVÉS DO SITE WWW.HORAMARCADA.SALVADOR.BA.GOV.BR.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS

Diretor da Receita Municipal

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
135162/2022	724.680-3	CITTA VILLE SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.701.363/0001-66	2017 E 2018
132695/2022	935.206-6	LINDINALVA SANTOS DA SILVA	157.328.515-34	2017 E 2018

Salvador, 20 de outubro de 2022.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE

Coordenador de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 12.2 do Edital nº 01/2022, do **Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.333 de 23 a 25 de julho de 2022.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 18 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

ENGENHARIA AMBIENTAL / ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	WINDSOR SANTOS DE OLIVEIRA	2150000025	5.50
GEOLOGIA - VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	MELISSA CONCEIÇÃO SAMPAIO	2200000072	8.00
SERVIÇO SOCIAL - MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	ERICA MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO	2210000075	9.00

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2022
A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 12 do Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.333 de 23 a 25 de julho de 2022.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 17 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

ARQUITETURA / ARQUITETURA E URBANISMO - VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	CAROLINE DOS ANJOS SANTOS	2140000066	6.00
3	GISELE LIMA TORRES DE SOUZA	2140000012	6.00
4	BRUNA BRITO DA ENCARNAÇÃO	2140000022	5.50
GEOLOGIA - VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	RAFAEL DA SILVA FRANÇA OLIVEIRA	2200000050	7.75
3	TAÍS NASCIMENTO DE QUEIROZ	2200000082	7.00
SERVIÇO SOCIAL - MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3	REJANE DOS SANTOS DANTAS SANTANA	2210000013	8.25

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 26/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 45/2022 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 8.361 de 31 de agosto de 2022.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADRIANA SILVA RODRIGUES	926064286	684.64X.XXX-XX	53	8º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com esteio nas suas atribuições legais, vem através da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP tornar público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO, SEDIADAS EM SALVADOR - BAHIA, que ofereçam ensino educacional nos níveis infantil, fundamental e médio, com o intuito de propiciar bolsa de estudo aos filhos dependentes de servidores/empregados públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 34.791/2021 e suas alterações e na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.
- 1.2 - O Edital de Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses.
 - 1.2.1 - Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano de 2023, faz-se necessário que já estejam credenciadas até 15 de dezembro de 2022.
- 1.3 - O credenciamento será permitido a qualquer interessado e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Edital.
 - 1.3.1 - A Instituição de Ensino que desejar realizar o credenciamento, após a data estabelecida no item 1.2.1, poderá fazê-lo, contudo, só poderá participar do certame no exercício seguinte.
- 1.4 - A descrição dos serviços, objeto deste Credenciamento, se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento para celebração do Termo as instituições particulares de ensino que:
 - 2.1.1 - Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;
 - 2.1.2 - Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e médio;
 - 2.1.3 - Unidades escolares localizadas no Município de Salvador/BA;
 - 2.1.4 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE, à vista dos originais.
- 2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 2.2.2 - Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
 - 2.2.3 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.
 - 2.2.4 - Unidades Escolares não localizadas no Município de Salvador/BA.

3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 - O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações poderá ocorrer a partir da data de publicação deste Edital.
 - 3.1.1 - Para que a Instituição de Ensino possa participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023 necessário que já estejam credenciadas até 15 de dezembro de 2022.
- 3.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br na área destinada ao Bolsa Estudo.
 - 3.2.1 - O acesso será viabilizado por meio de login e senha que devem ser solicitados ao Setor responsável pelo Programa Bolsa de Estudo, Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE, através do e-mail bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br.
 - 3.2.2 - Os documentos deverão ser enviados digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, PNG.
 - 3.2.3 - Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabyte).
 - 3.2.4 - A Instituição de Ensino deve ficar atenta para que a digitalização fique legível.
 - 3.2.5 - Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 3.3 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.
- 3.4 - A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município de Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

4 - DA HABILITAÇÃO

- 4.1 - No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:
 - a) Solicitação de Credenciamento; (ANEXO I);
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);
 - c) Dados para assinatura do Termo de Credenciamento. (ANEXO IV);
 - d) Termo de Credenciamento (ANEXO V).
- 4.2 - A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1). Os documentos de que trata a alínea:
 - a) deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
 - 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
- f) Certidão de débitos mobiliários do Município de Salvador - SEFAZ - SALVADOR;
- g) Certidão de débitos imobiliários do Município de Salvador - SEFAZ - SALVADOR;

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Licença de Localização emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador;
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.
- 4.2.4 - Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (Anexo II).
- 4.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da instituição de ensino, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 4.3.1 - Se a instituição de ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.3.2 - Se a instituição de ensino for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 4.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 4.5 - Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 4.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 - O Termo de Credenciamento constante do Anexo V deverá ser anexado ao sistema, devidamente assinado e rubricadas todas as páginas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 - As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e médio que disponibilizem, em todos os turnos.
- 5.2 - A proposta de preços deverá ser entregue excepcionalmente até o dia 22 de dezembro do ano corrente por meio mecânico e informatizado, conforme modelo constante do Anexo VI, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:
- 5.2.1 - Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, E-mail, celular e nome do responsável financeiro, assinatura do titular ou responsável legal
- 5.2.2 - Anualidade base; percentual do desconto aplicado, ou seja, o institucional de 12% mais o adicional se houver; o valor absoluto/R\$ do desconto total (institucional, mais adicional se houver); valor/R\$ da anualidade com desconto; mensalidade
- 5.2.3 - Todas as informações contidas no subitem anterior deverão ser informadas para cada nível e série/ano.
- 5.3 - A instituição de ensino deverá conceder aos servidores municipais, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido aqueles contemplados (mínimo de 12%) desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.
- 5.4 - Na hipótese de óbito do servidor contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá suspender o repasse até ser regularizado o processo de Pensão.
- 5.4.1 - Havendo a suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo a escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado ou nem a Prefeitura Municipal de Salvador.
- 5.5 - No valor da anualidade escolar proposta não deverão estar inclusos valores relativos a taxas de material escolar, transporte, recuperação paralela ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.
- 5.6 - A Instituição que não apresentar a proposta na forma estabelecida neste Edital, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 - Caberá à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 - Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu.
- 7.3 - Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à divulgação prevista no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizado vistas ao processo junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores.
- 8.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 8.3 - O recurso será protocolado junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.
- 8.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão - DGP/SEMGE.

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1 - As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.
- 10.1.1 - Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matrícula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12%; Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional.
- 10.2 - A elaboração do termo de credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.
- 10.3 - O termo de credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.
- 10.4 - A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que atua (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do termo de credenciamento
- 10.5 - As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no termo de credenciamento, quando da sua celebração.
- 10.6 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por repasse da Secretaria Municipal da Fazenda na conta corrente informada pela credenciada, na forma do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013.
- 10.7 - As demais disposições estão previstas na minuta do termo de credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

11 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 11.1 - São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo de credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.
- 11.2 - As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:
- 11.2.1 - Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;
- 11.2.2 - Transferir as suas instalações para outro Município;
- 11.2.3 - Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município de Salvador e os demais matriculados.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, no Projeto/Atividade 2500 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 0.100 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores beneficiários.

13 - DO PAGAMENTO - REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES

- 13.1 - O repasse das consignações dos servidores e empregados municipais correspondentes à anualidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano corrente pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
- 13.1.1 - Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
- 13.2 - Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.

13.3 - O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Edital.

13.4 - A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, informar à SEMGE sobre as cessações de consignações nas situações em que o aluno deixe de fazer parte, ou seja, transferido da escola, sob pena de suspensão da instituição de ensino do Programa de Bolsa de Estudos.

13.5 - Caso o servidor seja contemplado, a instituição de ensino deverá restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, o qual é referente à matrícula.

13.5.1 - A restituição de que trata o item 13. 5 deverá ser efetuada em um prazo de até 90 dias a contar da data da publicação do resultado final.

14 - DO REAJUSTE

14.1 - Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anualidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% (doze por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

15.2 - A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.3 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.

15.4 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.

15.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE / CGB / DGP, localizado na Avenida Joana Angélica, 399, Edifício Fernando José, Prédio da PREVIS, térreo Salvador - BA.

15.6 - É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16 - ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo IV - Dados para assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo VI - Proposta de Preços;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Atestado de Matrícula.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em _____ de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SEMGE Nº 01/2022

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SC

A _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais do ensino no(s) nível(eis) _____, nos termos do Edital de Credenciamento-SEMGE nº 01/2022, informando desde já os dados para contato.

Telefone: _____
Fax: _____
Correio eletrônico: _____

Salvador, _____ de _____ de _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Proponente interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Edital de Credenciamento-SEMGE nº 01/2022, a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e identificação do declarante

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de prestação de serviços de ensino no (s) nível (eis) _____. Que entre si celebram o Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a _____, nos termos do Edital de Credenciamento-SEMGE de Instituição de Ensino nº 01/2022, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791/2021.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, órgão público, com sede no Vale dos Barris, n.º 125, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Sr. Thiago Martins Dantas, doravante denominada SEMGE;

(Nome da instituição), (endereço), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituições particulares de ensino, aprovado pela Secretária Municipal de Gestão - SEMGE e pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEMGE nos termos e condições do Edital de Credenciamento SEMGE nº 01/2022 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos _____ (nível escolar) para concessão aos dependentes dos servidores selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.

1.2 - A descrição dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, no Projeto/Atividade 2500 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 0.100 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 - Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em

decorrência, direta ou indireta, deste termo ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 - Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento.

4.2 - Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a CREDENCIADA.

4.3 - Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

4.4 - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município do Salvador.

4.5 - Apresentar, sempre que solicitado pela SEMGE a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.

4.6 - Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SEMGE.

4.7 - Facilitar aos prepostos da SEMGE, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

4.8 - Conceder desconto ao servidor/empregado público inscrito e não contemplado. A instituição de ensino deverá conceder desconto igual ao do programa (12%), nas mensalidades que compreendem o período de fevereiro a dezembro do ano corrente, desde que esse efetue o pagamento mensal até a data do vencimento estabelecida pela instituição de ensino para as mensalidades regulares

4.9 - Restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, aquele referente à matrícula, caso o servidor seja contemplado.

4.10 - Redigir por meio mecânico e inserir no sistema do Programa Bolsa, tanto a proposta de preços, quantos os dados cadastrais da escola, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas no Edital de Credenciamento.

4.10.1 - A proposta de preço deverá, excepcionalmente, ser entregue, por meio mecânico e através do sistema, até o dia 22 do mês de dezembro do ano corrente

4.10.2 - A Instituição que não apresentar a proposta, conforme item 4.10.1, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

4.11 - Na hipótese de óbito do servidor contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá suspender o repasse até ser regularizado o processo de Pensão.

4.12 - Havendo a suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo a escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado ou nem a Prefeitura Municipal de Salvador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMGE

5.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

5.2 - Dar ciência à CREDENCIADA de quaisquer modificações que ocorrerem neste termo.

5.3 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas.

5.4 - Acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES)

6.1 - O repasse das consignações dos servidores e empregados municipais correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano corrente pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único) até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.

6.1.1 - Do valor individual de cada consignação, creditada para a instituição de ensino, será descontado R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) relativo aos serviços bancários.

6.1.2 - Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

6.2 - Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.

6.3 - O somatório dos valores mensais faturados não poderá ser superior ao valor da anuidade ofertada na proposta apresentada pela CREDENCIADA.

6.4 - A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, informar à SEMGE sobre as cessações de consignações, nas situações em que o aluno deixe de fazer parte, ou seja, transferido da escola, sob pena de suspensão da instituição de ensino do Programa de Bolsa de Estudos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Aditivo.

7.1.1 - Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023, faz-se necessário que já estejam credenciadas até 15 de dezembro

de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anualidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% (doze por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado, podendo a CREDENCIADA conceder desconto adicional, ou seja, além do mínimo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGEB / CGB.

9.2 - O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Convênio.

9.3 - As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

9.4 - A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e do Termo de Convênio, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Convênio e do Termo de Referência.

9.5 - A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 - São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

10.2 - As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

10.2.1 - Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;

10.2.2 - Transferir as suas instalações para outro Município;

10.2.3 - Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município de Salvador e os demais matriculados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:

11.1.1 - Advertência, por escrito, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

11.1.2 - Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada.

11.2 - Ocorrerá ainda o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1 - Fica estabelecido que na hipótese da SEMGE deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CREDENCIADA

Testemunhas (nome e matrícula)

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO

Instituição de Ensino:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone fixo

E-mail, celular e nome do responsável financeiro:

PROPOSTA DE PREÇOS							
Nível	Curso/Série	Turno	Anualidade Base R\$	% de desconto total	Valor do Desconto total R\$	Anualidade com Desconto R\$	Mensalidade: Anualidade com desconto/ 11 meses
Infantil	Grupo 2	Matutino	R\$ 10.000,00	12%	R\$ 1.200,00	R\$ 8.800,00	R\$800,00
Fundamental	5º ano	Vespertino	R\$ 11.000,00	15%	R\$ 1.650,00	R\$ 9.350,00	R\$ 850,00

Informar o % de desconto aplicado, institucional (12%) + adicional se houver (X %) registrando no campo "% de desconto total" a porcentagem aplicada e no campo "valor do desconto total" (institucional + adicional) informar o valor absoluto/R\$ utilizado

Salvador,

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Serviço de disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio para concessão aos dependentes de servidores selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.
- 1.2. O Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 meses (doze) prorrogando-se automaticamente, até o prazo estabelecido em Lei.
- 1.3. O Credenciamento será permitido a qualquer interessado e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no Item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Termo de Referência.
- 1.4. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023, faz-se necessário que já estejam credenciadas até 15 de dezembro de 2022.

2. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

- 2.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e médio que disponibilizem, em todos os turnos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo de Credenciamento para celebração do Termo as instituições particulares de ensino que:
 - 3.1.1 - Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar, comprovada mediante apresentação de documento hábil.
 - 3.1.2 - Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e médio;
 - 3.1.3 - Localizadas no Município de Salvador
 - 3.1.4 - Atendam às condições do Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE, à vista dos originais;
- 3.2. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da instituição de ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.3.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 3.3.2 - Estejam sob processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e/ou da sociedade empresarial, dissoluções ou liquidações;
 - 3.3.3 - Não localizadas no Município de Salvador;
 - 3.3.4 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. As informações prestadas, assim como a documentação são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento;
- 4.2. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município de Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado no edital.
 - 4.2.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações poderá ocorrer a partir da data de publicação deste Edital.
 - 4.2.2. Todos os documentos deverão ser disponibilizados em conformidade com o item 3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, contido nas disposições gerais deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A Habilitação far-se-á com a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
- 5.1.1.2. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição particular de ensino, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal e Estadual.
- 5.1.2.4 - Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto de 12%, conforme definido neste Edital, a ser repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

5.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.3.1. Alvará de Licença de Localização emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador.
- 5.1.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da instituição de ensino e com nº CNPJ e endereço respectivo:

- 5.2.1. Se a instituição de ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2.2. Se a instituição de ensino for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Termo de Referência.
- 5.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do artigo 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

5.6-DOCUMENTOS ADICIONAIS

- a) Solicitação de Credenciamento;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- c) Dados para assinatura do Termo de Credenciamento;
- d) Termo de Credenciamento;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As instituições particulares de ensino interessadas deverão apresentar, via sistema e meio mecânico com igual teor, a proposta de preços com um desconto mínimo de 12% sobre o valor da anualidade prevista para cada curso/série a ser ministrada, ofertado no item 2.1, conforme modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência e Anexo VIII deste Edital.
 - 6.1.1- A instituição de ensino deverá conceder aos servidores municipais, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido aqueles contemplados (mínimo de 12%) desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.
 - 6.1.2 - Na hipótese de óbito do servidor contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, será facultada ao beneficiário/responsável financeiro da pensão a permanência do benefício até o encerramento do ano letivo e apenas para aquele filho dependente que já possuía a bolsa
 - 6.1.3 - Ao ser regularizado o processo de Pensão, a Prefeitura Municipal do Salvador fará o pagamento à instituição de ensino credenciada, retroativo ao mês no qual houve a interrupção no sistema de gestão de folha de pagamento, não cabendo a escola cobrar de juros e multa do aluno beneficiado.
- 6.2. No valor da anualidade escolar proposta, não deverão ser inclusos valores relativos a taxas de material escolar, transporte, recuperação paralela ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.
- 6.3. Caso o servidor seja contemplado, a instituição de ensino deverá restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, o qual é referente à matrícula.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2. Caberá a Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 7.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse

procedimento.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

8.2. Serão declarados inabilitados os interessados que:

8.2.1. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu;

8.3. Caso alguma instituição de ensino não tenha apresentado documento constante do item 5 deste Termo de Referência poderá fazê-lo até o prazo final para credenciamento, estabelecida no item DA VIGÊNCIA, do Termo de Credenciamento, bastando para tanto anexar o documento no sistema.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Serão declarados habilitados para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM;

9.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à Homologação pela Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no subitem 9.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de Habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

10.3. O recurso será protocolado junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

10.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

11. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Credenciamento com as instituições de ensino aptas, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta).

11.2. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. As instituições que atenderem as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos e aceitarem as regras de propostas pelo Município do Salvador assinarão o Termo de Credenciamento com o Município de Salvador através da SEMGE.

12.2. As escolas credenciadas deverão emitir comprovante de matrícula, nome completo do servidor responsável financeiro, nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade onde foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos, na forma do Anexo VIII, deste Edital.

12.2.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de Matrícula deverá constar: Desconto Institucional PMS= 12%

Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional

12.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano calendário 2023, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

12.4. O repasse das consignações dos servidores e empregados municipais correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano corrente pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso, através de crédito na conta corrente indicada pela CREDENCIADA no formulário de credenciamento.

12.5. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Termo de Credenciamento.

12.6. Caso o aluno deixe de fazer parte, ou seja, transferido da escola, está se torna obrigada a informar à SEMGE sob pena de suspensão da escola do Programa de Bolsa de Estudos.

12.7. As propostas de preço deverão ser elaboradas, anexadas ao sistema de credenciamento e entregues pelas Escolas interessadas, no Setor de Gestão de Benefícios Educacionais/CGB - SEMGE, de acordo com o item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS deste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de

ensino estão consignados, a seguir discriminados, Projeto/Atividade 2500 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 0.100 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores beneficiários.

14. DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anualidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% informado no item 6.1 em relação ao preço ordinariamente praticado.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

15.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

15.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento.

15.2.2. Transferir as suas instalações para outro município.

15.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município de Salvador e os demais matriculados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, a Administradora de Benefícios, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

17.1. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE / CGB, nos termos dos artigos 115 e 117 da Lei n. 14.133/2021.

18.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do contrato.

18.3. As relações entre o Município e a empresa CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

18.4. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando-a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

18.5. A execução dos serviços será constantemente monitorada pela fiscalização, devendo seguir os seguintes procedimentos:

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

19.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

19.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE / CGB, localizado na Avenida. Joana Angélica; 399; Edifício Fernando José; Prédio da PREVIS; térreo Salvador - BA.

19.6. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, VI.

19.7. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

ANEXO I	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SC	
A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA/AV. Nº, BAIRRO CIDADE, ESTADO, CEP Nº, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, VEM SOLICITAR O SEU CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SEMGE Nº 01/2022 INFORMANDO DESDE JÁ OS DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA. BANCO (NOME E NÚMERO): AGÊNCIA (NOME E Nº) CONTA CORRENTE (Nº) .. TELEFONE: FAX: CORREIO ELETRÔNICO: SALVADOR, DE DE	

ANEXO II	
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO	
DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL N.º 9.854/99, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (). OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA. SALVADOR, ____ DE ____ DE ____ NOME E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO.	

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO**

Instituição de Ensino:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone fixo
E-mail, celular e nome do responsável financeiro:

PROPOSTA DE PREÇOS							
Nível	Curso/Série	Turno	Anualidade Base R\$	% de desconto total	Valor do Desconto total R\$	Anualidade com Desconto R\$	Mensalidade: Anualidade com desconto/ 11 meses
Infantil	Grupo 2	Matutino	R\$ 10.000,00	12%	R\$ 1.200,00	R\$ 8.800,00	R\$800,00
Fundamental	5º ano	Vespertino	R\$ 11.000,00	15%	R\$ 1.650,00	R\$ 9.350,00	R\$ 850,00

Informar o % de desconto aplicado, institucional (12%) + adicional se houver (X %) registrando no campo "% de desconto total" a porcentagem aplicada e no campo "valor do desconto total" (institucional + adicional) informar o valor absoluto/R\$ utilizado

Salvador,

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VIII
ATESTADO DE MATRÍCULA**

RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA	
Endereço; CNPJ	
Atestamos para os devidos fins, que o (a) aluno (a) (NOME DO CANDIDATO) filho(a) de (NOME DO (A) SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de (NOME DO OUTRO GENITOR) é aluno deste estabelecimento de ensino, matriculado para o ano letivo de 2023, no nível, série/ano, turno, logrando aprovação na série anterior.	
Caso o(a) servidor(a) seja contemplado(a) no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão calculadas, pela escola, conforme modelo representado abaixo:	
Valor bruto anual:	em R\$
Valor do desconto de	em R\$ 12% mais o adicional, se tiver
Valor líquido anual:	em R\$
Valor mensal:	em R\$
Valor mensal: Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses	
Informar o % de desconto aplicado, institucional + adicional (%)	
Salvador,	
Carimbo e assinatura do responsável	
E logomarca da empresa	

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018 - APS/SMS**

O Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2018, para as funções abaixo relacionadas, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 09/2022, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentarem munidos das seguintes documentações **original e cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, e, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente

suspensão pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE

ÁREA DE ATUAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TEN03201815747	048.11X.XXX-XX	457°
SUZANE AZEVEDO ROCHA	TEN03201822004	036.50X.XXX-XX	458°
NÚBIA DOS SANTOS PINTO	TEN03201819911	842.03X.XXX-XX	459°
MAIANA QUEIROZ RAMOS	TEN03201816992	041.45X.XXX-XX	460°
NAYARA REJANE SANTOS DE SOUZA	TEN03201820630	048.86X.XXX-XX	461°
BRIZA LUARY RODRIGUES DA SILVA	TEN03201819560	034.47X.XXX-XX	462°
FLAVIA RUBIA DO SANTOS AZEVEDO DE BARRÓS	TEN03201819597	395.97X.XXX-XX	463°
TATIANE VITORIO SANTOS	TEN03201815984	039.46X.XXX-XX	464°
TARSILA DA SILVA SERRA	TEN03201819493	034.31X.XXX-XX	465°
MAIZA PEREIRA SOARES	TEN03201819613	054.13X.XXX-XX	468°
JAMILLE SILVA LIMA DE JESUS	TEN03201814321	858.18X.XXX-XX	469°
ELISANGELA MARIA DO CARMO SILVA SOUSA	TEN03201819029	836.75X.XXX-XX	470°
ALAN NEVES XAVIER	TEN03201821676	047.15X.XXX-XX	471°
SUELEN SOARES RIBEIRO	TEN03201814014	051.02X.XXX-XX	472°
BRUNA VIEIRA LINHARES	TEN03201816707	052.38X.XXX-XX	473°
LUCIANE SANTIAGO SANTOS	TEN03201816198	069.72X.XXX-XX	474°
ANA CRISTINA MOREIRA VASCONCELOS	TEN03201816309	065.86X.XXX-XX	475°
ILANIA OLIVEIRA DE LIMA	TEN03201814349	055.41X.XXX-XX	476°
ANDRESA MARQUES CONCEIÇÃO	TEN03201816185	061.74X.XXX-XX	478°
RODRIGO FERREIRA DE JESUS	TEN03201814788	858.10X.XXX-XX	479°
MARCOS AURELIO DA SILVA CERQUEIRA	TEN03201816469	059.17X.XXX-XX	480°
ELISÂNGELA SANTANA PRAXEDES SANTOS	TEN03201816538	067.94X.XXX-XX	481°
SUSANA RIBEIRO GOMES	TEN03201817386	032.79X.XXX-XX	482°
THAMIRES FONTES OLIVEIRA	TEN03201814061	049.13X.XXX-XX	483°
DANIELE NUNES BARRETO	TEN03201821801	859.39X.XXX-XX	484°
GISLANE OLIVEIRA FONSECA DE JESUS	TEN03201822072	040.26X.XXX-XX	485°
DANIEL SANTOS DE JESUS	TEN03201815874	860.01X.XXX-XX	486°
VANESSA NASCIMENTO SILVA	TEN03201820673	075.04X.XXX-XX	487°
ASSIRIA SANTANA NERI DOS SANTOS	TEN03201819453	081.85X.XXX-XX	488°
ANA CRISTINA ROSA DOS SANTOS	TEN03201818054	388.43X.XXX-XX	489°
ROSANA LUIZIMARA DA SILVA LEITE	TEN03201821107	350.53X.XXX-XX	490°
ATAULFO FONSECA RAMOS	TEN03201815905	063.60X.XXX-XX	491°

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
SELMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ASB03201818158	042.50X.XXX-XX	346°
LEIDIANE DE JESUS LACERDA	ASB03201818594	064.76X.XXX-XX	347°
ERICA FLAVIA DO NASCIMENTO SANTOS	ASB03201818694	061.85X.XXX-XX	348°
TAYNÁ CORREIA DE SANTANA	ASB03201821152	056.27X.XXX-XX	349°
TAIANA ARAGÃO TELES SOARES	ASB03201816594	049.96X.XXX-XX	350°
GISELE SILVA DOS REIS	ASB03201819974	047.13X.XXX-XX	351°
CRISTIANNE CORREIA AMARAL	ASB03201817951	060.72X.XXX-XX	352°
ANA PAULA CONCEIÇÃO VIDAL	ASB03201820472	068.58X.XXX-XX	353°
MARIANE XAVIER DOS SANTOS	ASB03201816200	052.87X.XXX-XX	354°
INGRID TRINDADE LIMA DOS SANTOS	ASB03201820132	047.13X.XXX-XX	355°
EDLAINE CRISTINA DA SILVA DANTAS CERQUEIRA	ASB03201820464	056.57X.XXX-XX	356°
TATIANA DE JESUS SANTOS	ASB03201819381	056.14X.XXX-XX	357°
TÂMARA ALVES DOS SANTOS MALAQUIAS	ASB03201817306	053.93X.XXX-XX	358°
PATRICIA DOS SANTOS LIRIO	ASB03201820829	058.32X.XXX-XX	359°
CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS	ASB03201821738	038.60X.XXX-XX	360°
ROSANIA DOS SANTOS MORAES	ASB03201819953	055.46X.XXX-XX	361°
IVALDO DE JESUS SANTOS	ASB03201819418	058.37X.XXX-XX	362°
JULIETA FREITAS SOUZA	ASB03201819064	058.72X.XXX-XX	363°
LUCINETE CONCEIÇÃO DE SANTANA	ASB03201817267	716.70X.XXX-XX	364°
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	ASB03201821685	964.35X.XXX-XX	365°

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
BRENDA DA SILVA PEREIRA	ASB03201821037	854.71X.XXX-XX	366°

Gabinete do Secretário Municipal de gestão, 19 de outubro de 2022

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário de Gestão Municipal

FINAL DE LISTA N° 04/2022 - EDITAL N° 01/2022

O Diretor Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições, em relação ao Edital n° 01/2022 - Processo Seletivo Simplificado - REDA APS/SMS, que visa a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO nova posição na ordem de classificação dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 15.7 do Edital n° 01/2022.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
EDNALDO FURTADO DE FIGUEIREDO	ENF03202287527	504.11X.XXX-XX	52°	205°
ELESON EMIDIO DE SOUZA	ENF03202287720	035.00X.XXX-XX	54°	206°
MARIA ASSUNCAO MEIRELES FREITAS DE GODOY	ENF03202286203	916.91X.XXX-XX	51°	207°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE METOPROLOL, SUCCINATO 100MG, COMP, QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO, SORBITOL A 70%, LAURIL-SULFATO DE SÓDIO E VÉICULO GLICERINADO E TAMPONADO BISNAGA 6,5MG (MINILAX) E VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 378/2022 - PROC. N° 159481/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ADULTO, SOFÁ CAMA HOSPITALAR, SCADA COM 02 DEGRAUS, CADEIRA DE RODAS ADULTO, CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA e CADEIRA PARA BANHO ADULTO ATÉ 120 KG.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 379/2022 - PROC. N° 206995/2021

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de outubro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N°31282022**: aquisição dos medicamentos: TIZANIDINA 2MG, COMPRIMIDO (QUANTIDADE 540) e DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG (QUANTIDADE 180) para atender demanda judicial em favor do paciente H.O.M.J. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da Publicação do Diário Oficial do Município de Salvador/Ba. - Processo n° 163928/2022.

O processo administrativo acima citado referente ao objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de outubro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 3129/2022**: aquisição do medicamento GEL LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL SEM ANESTÉSICO (QUANTIDADE 48); para atender demanda judicial em favor do paciente F.S.S. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da Publicação do Diário Oficial do Município de Salvador/ Ba. - Processo n.º 163988/2022.

O processo administrativo acima citado referente ao objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de outubro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 3130/2022**: aquisição do medicamento: OMALIZUMABE 150MG, (QUANTIDADE 12) para atender demanda judicial em favor do paciente V.A.J. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da Publicação do Diário Oficial do Município de Salvador/ Ba. - Processo n.º 164067/2022.

O processo administrativo acima citado referente ao objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de outubro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, no uso das suas atribuições, em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários (PAS), nos termos do artigo 17, Inc III e § 2º da Lei Federal 6.437/1977 e artigo 171 e 173, Inc II, da Lei Municipal 9.525/2020.

RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos do artigo 173, Inc II, da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1, a comparecer ao **Distrito Sanitário Barra Rio Vermelho**, localizado na Av. Centenário, 5º Centro de Saúde (em frente ao Instituto Médico Legal Nina Rodrigues) tel: 3202.1514, no horário das 08h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, para, querendo, **apresentar defesa/impugnação** ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PAS INSTAURADOS E/OU AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ITEM	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/ CPF	VISA DISTRITAL
1	PREMIUM - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	8180	12.525.064/0001-95	BARRA RIO / VERMELHO
2	R & E SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLOGIA LTDA ME	8184	11.746.681/0001-58	BARRA RIO / VERMELHO

Salvador, 18 de outubro de 2022.

GILMARA S. MACEDO
Subcoordenadora da VISA/SMS/PMS
Mat 3090833

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, n.º. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira, para apresentar **recurso** ao Termo de Imposição de Penalidade no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7721	FARMACIA DO TRABALHADOR SUDOESTE DA BAHIA LTDA	1442 E	14.534.491/0043-14
2.	P7762	GILMAR DA SILVA - ME	000258	07.256.719/0001-37
3.	P8088	MIX PIRAJÁ BAHIA EIRELI	02492	18.688.558/0001-77
4.	P8117	INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR FREI LUCAS DE MORAIS	1376-E	14.411.214/0001-65
5.	P8191	LDA MEDICAMENTOS E PERFUMERIA LTDA - ME	642-E/ DSCB	22.741.876/0001-21
6.	P8304	FRANCISCA TAMARA DE ARAÚJO MEDEIROS 10125446489	000494	33.599.938/0001-29
7.	P8242	FARMACIA QUICIA LTDA - ME	1402-E	01.702.959/0002-12

Salvador, 18 de outubro de 2022

GILMARA S. MACEDO
Subcoordenadora da VISA/SMS/PMS
Mat 3090833

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019

Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PART ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	47.656.737/0001-20
DAVID GOES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.570.450/0001-10
CAROLYNE VIANA DE MOURA	41.489.044/0001-04
NDSR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.171.034/0001-23
GATAJE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.787.199/0001-40

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021